DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Extrato 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.009, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.924,28 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), e dá outras providencias".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 020, de 21 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 014, de 16 de maio de 2025.

Art.1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 Créditos Adicionais Especiais valor de **R$ 55.924,28 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:



Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto Excesso de Arrecadação de **Repasse Fundo a Fundo do Estado com a SEDS**, de acordo com art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação

Repasse SEDS (Secretária de Desenvolvimento Social –SP**) ..... R$ 55.924,28**

TOTAL..... R$ 55.924,28

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº. 3.010, DE 27 MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e dá outras providencias".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 021, de 21 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 015, de 16 de maio de 2025.

Art.1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 Crédito Adicionai Especial valor de **160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:



Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, de acordo com art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro em 31/12/2024 (Recursos de Emendas da União) .....**R$ 160.000,00**

TOTAL..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre criação da gratificação para exercício do cargo político de Secretário

Municipal e dá outras providencias. ”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 019, de 21 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 006, de 06 de maio de 2025.

Art.- 1º - Fica incluídoo inciso IX no artigo 183 da Lei 1.242 de 23 de Outubrode 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã).

Art. 183 .....

IX – Gratificação para exercício do cargo políticode Secretário Municipal.

Art.- 2º - Fica criado a seção XI – “Da Gratificação pelo exercício do cargo de Secretário” e incluído nesta seção o artigo 201 – A, na Lei 1.242 de 23 de Outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã).

Seção XI

Da gratificação pelo exercíciodo cargo de Secretário Municipal

Art. 201-A*. Ao servidor ocupantede cargo de provimento efetivonomeado para o cargo de Secretário Municipal é devida uma gratificação pelo seu exercício, correspondente a referência H do quadro de referências salarias do servidor público do Município de Tabapuã.*

Parágrafo Único*. A percepção da gratificação de que tratao caput é facultativa ao servidor, que poderá optar pelo recebimento.*

Art. 3º - As despesasdecorrentes desta Lei Complementar onerarãoas dotações do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTA
PORTARIA Nº 214, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica”.

- Fica designado o servidora **EDINALVA PERPÉTUA JOAQUIM SARTORELLO**, portadora do RG nº. 26.759.203-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 222.761.028-02, titular do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 044/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado a servidora **MARCIA LANZA VANTI**, portadora do RG nº. 21.633.854 – SSP/SP e do CPF nº. 133.387.618-13, titular do cargo de Auxiliar de Aréas Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 044/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2021; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP** – CNPJ. 45.128.816/0001-33; CONTRATADA: **GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP** - CNPJ/MF nº 04.313.315/0001-40; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar por 12 (doze) meses do Contrato n°. 018/2021, contados a partir de 01 de maio de 2025, cujo objeto é a prestação serviços especializados de consultoria e assessoria na área educacional; Valor global do Contrato: R$ 81.854,40 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reias e quarenta centavos); Órgão: 02 – Poder Executivo, 02.05.02 – Divisão de Educação Básica, 12.361.0006.2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Quartos Pessoa Juridica; e 02.05.03 – FUNDEB, 12.361.0006.2022 – FUNDEB – Manut. do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Quartos Pessoa Juridica. Data da assinatura: 23 de abril de 2025. – SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- **PUBLIQUE-SE**.

Extrato

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP**,** torna pública a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.1/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES-SP – Pregão Presencial n.º 004/2025, nos termos do Decreto Municipal n.º 059/2024 e Lei nº 14.133/21 e a empresa CH SOUZA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2025, Processo de Licitação n.º 012/2025, nos termos do Decreto Municipal n.º 059/2024 e Lei nº 14.133/21 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento da farmácia municipal com vistas as necessidades precípuas das unidades básicas de saúde e demais unidades integrantes de saúde do município. Valor total da adesão: R$ 1.011.273,50. Referência Interna: Processo nº 63/2025. Fica a Fornecedora convocada para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias. 27/05/2025 - SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Tabapuã, Estado de São Paulo, em atendimento ao que dispões a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, convida vereadores, associações civis e comunitárias, entidades de classe, e munícipes em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, referente às ações da saúde e recursos financeiros realizados e aplicados no primeiro quadrimestre de 2.025, que será realizada no dia 30 de maio de 2.025 a partir das 10h00min na Câmara Municipal.

Tabapuã, 14 de maio de 2.024.

DANILO RUIZ IANEZ
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP 15880-011 - TABAPUÃ-SP - Fone: (17) 3562-9022 - www.tabapua.sp.gov.br